



## **DECRETO LEGISLATIVO Nº.012/2021**

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS QUE MENCIONA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, SUSPENDE O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ALTERA DATA DA SESSÃO ORDINÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TACURU, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de acordo com o artigo 39, inciso IV, do Regimento Interno, e,

Considerando que no Dia 28 de Outubro já é comemorado o Dia do Servidor Público, conforme estabelece o Estatuto do Servidor Público Municipal, já sendo considerando ponto facultativo, conforme dispõe Lei Municipal;

Considerando, que no dia 02 de novembro é feriado nacional dia de "Finados", conforme o Artigo 2º, da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995;

Considerando que a próxima sessão ordinária recairá na segunda-feira, dia 1º de novembro, véspera de feriado nacional, data alusiva ao Dia dos Finados,

Considerando, que é usual na esfera pública instituir Ponto Facultativo, no dia 01 de novembro, dia anterior ao feriado do dia 02 de novembro, prolongando assim o feriado aos servidores;

Considerando que o Dia do Servidor Público será comemorado em uma quinta-feira, próximo ao fim de semana, quando então seria razoável estender como ponto facultativo os demais dias restantes, como forma até de economia ao Poder Legislativo Municipal;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Em decorrência dos feriados dos dias 28 de outubro e dia 2 de novembro do corrente ano, fica estabelecido ponto facultativo nos dias 29 de outubro e 1º de novembro.



**Art. 2º.** Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto fica suspenso o expediente no âmbito da Câmara Municipal, nos dias supracitados, retornando as atividades normais no dia 03 de novembro de 2021 - quarta-feira, às 07 horas.

**Art. 3º.** Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica excepcionalmente transferida a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de segunda-feira, para quarta-feira, dia 03 de novembro, às 19 horas.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Câmara Municipal de Tacuru (<https://www.camaratacuru.ms.gov.br>) revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tacuru, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

*(assinado eletronicamente)*

**CIRLENE DE JESUS DE MORAES**

Presidente da Câmara Municipal de Tacuru/MS

